

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 190 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Ementa: Atualiza os Valores do Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 novembro de 2018, e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, atendendo a Medida Provisória 1.143/22 reajusta o salário mínimo para R\$ 1.302,00 a partir de 1º de janeiro de 2023. Faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi – AL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o salário base passar a ser de R\$ 2.604,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais), pressupondo para demais fins de cálculos.

**Art. 2º** A tabela no Anexo II, da Lei Municipal de nº 97, de 01 de novembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II							
Cargo Agente Comunitário De Saúde e Agente Combate às Endemias							
Classes	Referências	Tempo	Percentual	Salário Base	Níveis de Qualificação		
A	1	0 a 3 anos	-	R\$ 2.604,00	I - 3%	II - 5%	III - 10%
B	2	3 anos e 1 dia a 6 anos	3%	R\$ 2.682,12	R\$ 2.762,58	R\$ 2.816,23	R\$ 2.950,33
C	3	6 anos e 1 dia a 9 anos	3%	R\$ 2.762,58	R\$ 2.845,46	R\$ 2.900,71	R\$ 3.038,84
D	4	9 anos e 1 dia a 12 anos	3%	R\$ 2.845,46	R\$ 2.930,82	R\$ 2.987,73	R\$ 3.130,01
E	5	12 anos e 1 dia a 15 anos	3%	R\$ 2.930,82	R\$ 3.018,75	R\$ 3.077,37	R\$ 3.223,91
F	6	15 anos e 1 dia a 18 anos	3%	R\$ 3.018,75	R\$ 3.109,31	R\$ 3.169,69	R\$ 3.320,62
G	7	18 anos e 1 dia a 21 anos	3%	R\$ 3.109,31	R\$ 3.202,59	R\$ 3.264,78	R\$ 3.420,24
H	8	21 anos e 1 dia a 24 anos	3%	R\$ 3.202,59	R\$ 3.298,67	R\$ 3.362,72	R\$ 3.522,85
I	9	24 anos e 1 dia a 27 anos	3%	R\$ 3.298,67	R\$ 3.397,63	R\$ 3.463,60	R\$ 3.628,54
J	10	27 anos e 1 dia a 30 anos	3%	R\$ 3.397,63	R\$ 3.499,56	R\$ 3.567,51	R\$ 3.737,39

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 (um) de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogadas as disposições contrárias.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:037660AC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/02/2023. Edição 1994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>